



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 245/2024 - ALTERA OS ARTIGOS 5º, 10º E 11º DA LEI MUNICIPAL DE N.º 0228/2023

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar os artigos 5º, 10º e 11º da **Lei 228/2023**, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação.

“ Art. 5º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotação do total da despesa fixada, até o limite de 40,00% (Quarenta Por Cento).”

“Art. 10º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de 40,00% (Quarenta Por Cento) do total da despesa fixada para cada Poder”

“ Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de 40,00% (Quarenta Por Cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.”

Art. 2º - Esse Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente do Seridó-PB, 26 de dezembro de 2024
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO, Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20241227012445
Título	LEI N.º 245/2024 - ALTERA OS ARTIGOS 5º, 10º E 11º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 0228/2023
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	27/12/2024 13:28
Data/hora autorização	27/12/2024 13:28
Data de circulação	27/12/2024
Diário Oficial	Edição nº 00483-A, data 27/12/2024, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 27/12/2024 — Edição 00483-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20241227012445&link=PMSVS>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/09/2026 08:28



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20241227012445**, intitulada **LEI N.º 245/2024 - ALTERA OS ARTIGOS 5º, 10º E 11º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 0228/2023**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 27/12/2024 13:28 | **Autorização:** 27/12/2024 13:28 | **Circulação:** 27/12/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 00483-A, 27/12/2024 (EXTRAORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar os artigos 5º, 10º e 11º da Lei nº 228/2023, que passam a dispor sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante anulação de dotação, até o limite de 40% do total da despesa fixada, com fundamento no inciso V do art. 167 da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 7º, 42 e inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964; sobre a alteração das Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2023, até o limite de 40% do total da despesa fixada para cada Poder; e sobre a alteração, pelo Poder Executivo, das fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2023, até o limite de 40% do total da despesa fixada para o Poder Executivo. A lei entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20241227012445&link=PMSVS>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/09/2026 08:28